



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO
Período: 28 / 07
à 30 / 08 / 2021
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

DECRETO N.º 149 DE 28 DE JULHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, por ser necessário à construção de edifício público para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Liborio Poersch, o imóvel sem matrícula, abaixo descrito:

Imóvel: UM TERRENO, situado na cidade de Herval (RS), à Rua Barão de Aceguá nº 36, lado par, distando 6,95 metros da Rua Treze de Maio, contendo uma área construída de 75,70m², com as seguintes confrontações e metragens: ao **NORTE**, medindo 6,90m, confronta com o terreno de Prefeitura Municipal de Herval; ao **LESTE** medindo 23,05m, confronta com terreno de Prefeitura Municipal de Herval; ao **SUL**, face frontal do imóvel, medindo 12,07m, faz divisa com a Rua Barão de Aceguá; ao **OESTE**, medindo 11,48m, confronta com o terreno de Suc. De Nilo Lourenço Sallaberry; novamente ao **LESTE**, medindo 0,95m, confronta com terreno de Suc. De Nilo Lourenço Sallaberry; e finalmente ao **OESTE**, medindo 14,50m, confronta com terreno de Suc. De Nilo Lourenço Sallaberry, encerrando uma área superficial de 224,08m².

Art. 2º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 28 de julho de 2021.


Ildo Roberto Lemos Gallaberry
Prefeito